



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 140/2017**

Reverte ao Município de Umuarama o imóvel que especifica, doado à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a doação do imóvel efetuada pelo Município de Umuarama à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, através da Lei nº 1.605, de 11 de fevereiro de 1992;

**CONSIDERANDO** que a referida Lei Municipal estabeleceu no seu artigo 3º, parágrafo único, condições específicas à utilização dos imóveis, estabelecendo prazo para a consecução dos objetivos;

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna nº 74/2017, expedida pela Divisão de Patrimônio, denunciando o não cumprimento dos encargos, com relação a área localizada no distrito Serra dos Dourados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revertidos ao Município de Umuarama, os imóveis constituídos pelos **Lotes nºs 937/944A** (subdivisão dos lotes nºs 937, 938, 939, 940, 945, 946) e **944** – Gleba Chácara Serra dos Dourados, Colônia Serra dos Dourados – Município de Umuarama-PR, com área de 24.200,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), constantes nas matrículas nº 58.562, 58.563, 58.564 e 58.565 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, 24 de julho de 2017.

  
**CELSON LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 26 1 julho 1920  
DE Nº 11028  
UMUARAMA, 26 1 07 1920  
José Dias  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS